

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd 2 Lt 3
Edifício Adail Belmonte
Brasília - DF - CEP: 70070-600
Telefone: (61) 3366-9100
www.cnmp.mp.br

SUMÁRIO

Presidência.....	1
Plenário.....	2
Corregedoria Nacional.....	8

PRESIDÊNCIA**PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 2022****PORTARIA CNMP-PRESI Nº 295 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 130-A, I, da Constituição Federal e pelos arts. 7º, §§ 1º, e 12, IV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando o que consta dos Processos Administrativos nº 19.00.1000.0002501/2020-40 e nº 19.00.1000.0002156/2021-40, e a deliberação dos Conselheiros ocorrida na 14ª Sessão Ordinária do Plenário do CNMP, de 20 de setembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo da Portaria CNMP-PRESI nº 184 de 15 de junho de 2022, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 20 de junho de 2022, pág. 16, que institui o calendário de sessões ordinárias do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público para o 2º semestre do exercício de 2022, que passa a vigorar com a redação dada pelo anexo desta Portaria.

Art. 2º Convocar os Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público para a 2ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual de 2022, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2022, das 9h às 19h, para julgamento dos processos indicados pelos respectivos relatores no prazo regimental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de setembro de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

**ANEXO
CALENDÁRIO DE SESSÕES
2º SEMESTRE – 2022**

DATA	EVENTO	INÍCIO
09/08/2022	11ª Sessão Ordinária	9 horas
23/08/2022	12ª Sessão Ordinária	9 horas
13/09/2022	13ª Sessão Ordinária	9 horas
20/09/2022	14ª Sessão Ordinária	9 horas
11/10/2022	15ª Sessão Ordinária	9 horas
25/10/2022	16ª Sessão Ordinária	9 horas
22/11/2022	17ª Sessão Ordinária	9 horas
29/11/2022	18ª Sessão Ordinária	9 horas
19/12/2022	19ª Sessão Ordinária	9 horas

PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00214/2020-46

Relator: Conselheiro Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Estado da Bahia

Advogado: Ruy Sergio Deiro da Paixão – OAB/BA nº 8.130

Requerida: Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares - Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia

E M E N T A

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. SUPOSTA EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO EXORBITANDO DOS LIMITES DA ATRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL. POSTERIOR REVOGAÇÃO DO ATO IMPUGNADO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO.

I – Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo instaurado em desfavor do Ministério Público do Estado da Bahia em que se questiona a legalidade de recomendação expedida pela 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso versando sobre medidas a serem adotadas no combate à pandemia de Covid-19.

II – Diante da revogação da Recomendação nº 003/2020, não havendo outras providências a serem adotadas por este Conselho Nacional, mostra-se forçoso reconhecer a perda superveniente do objeto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por maioria, em reconhecer a perda superveniente de objeto do presente feito, ante a revogação da Resolução nº 003/2020, nos termos do voto divergente do Conselheiro Moacyr Rey Filho. Vencidos a então Relatora, Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos, e os então Conselheiros Luciano Nunes Maia Freire e Sandra Krieger Gonçalves, que julgavam o feito procedente. Vencidos, ainda, os então Conselheiros Sebastião Vieira Caixeta, Marcelo Weitzel Rabello de Souza e Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, que não conheciam do presente